



PORTARIA Nº 096/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente do Gurupi Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **José de Ribamar Alves dos Santos**, matrícula 2227, ocorrido no dia 25/07/2021, vitalícia, para a **Sra. Elza da Silva Santos**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do ex-servidor na data anterior ao óbito, no valor, que perfaz um total de **R\$ 1.356,67 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2021006728** a partir da data do óbito.

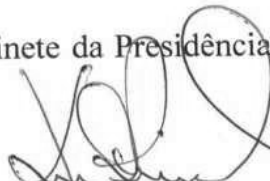
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

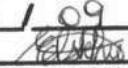
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 25/07/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº. 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 03 / 09 / 2021

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021